



Indeniza  o de R\$ 260 mil por trabalho escravo foi fruto da Meta 2

Um dos  ltimos processos julgados no esfor o concentrado do Tribunal Regional do Trabalho da 14  Regi o (Acre e Rond nia) para atingir a Meta 2 resultou em uma indeniza o de R\$ 260 mil em favor de trabalhadores submetidos a trabalho escravo. O acordo de pagamento de danos morais coletivo e individual a 50 trabalhadores surgiu do trabalho do Grupo Interinstitucional M vel de Erradica o do Trabalho Escravo.

A associa o resgatou os trabalhadores h  seis anos, em situa o an loga   de escravos, em frentes de servi os na Fazenda Anita, no munic pio de Chupinguaia, no sul de Rond nia. A Meta 2 do Conselho Nacional de Justi a estabeleceu que devem ser julgados at  o final de 2009 todos os processos distribu dos at  o final de 2005. Esse processo teve in cio em 2003.

Os trabalhadores come am a receber os valores a partir do dia 20 de setembro pr ximo. O pagamento do dano moral individual no total de R\$ 64 mil ser  feito em parcelas de R\$1.280. Os propriet rios tamb m assumiram o compromisso de pagar R\$ 200 mil em danos morais coletivos, cujo destino ser  informado pelo Minist rio P blico do Trabalho no prazo de seis meses, que poder  ser convertido na constru o de um Centro de Forma o de Aprendizizes.

Os propriet rios v o ter de cumprir, sob pena de multa di ria, as determina es previstas em lei como pagar ao menos um s lario m nimo a todo e qualquer empregado, independentemente da produtividade. Al m disso, n o fazer descontos em s larios que n o sejam os previstos em CLT, obedecer rigorosamente a jornada m xima di ria e semanal de trabalho, providenciar alojamento em quantidade suficiente para seus empregados e n o admitir trabalhadores com idade inferior a 16 anos.

O acordo foi firmado em 20 de agosto, em audi ncia conduzida pela ju za federal do trabalho Silmara Negrett Moura, na Vara de Colorado do Oeste. A concilia o encerrou um espera de mais de 6 anos, e somente se tornou poss vel depois que foi constatado que uma parte dos 93 trabalhadores flagrados, na  poca, desempenhando servi os an logos   de escravo, optou por continuar trabalhando na mesma propriedade, em condi es legais. Tamb m foi constatado que nos  ltimos anos n o houve registro de trabalho ilegal na Fazenda Anita. *Com informa es da Assessoria de Imprensa do TRT-14.*

0193.2003.051.14.00-6